



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

LEI Nº 137 DE 20 DE MARÇO DE 1.976

"Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos / Mil Cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências".

ADÃO HERÓDES LAVIER, Prefeito Municipal de Antonio / João-MT, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão extraordinária, realizada no dia 20 de março de 1.976, aprovou e eu 7 Sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo através do FADEN (Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios) até o valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), com juros de 1,5% (um e meio) ao ano, pelo prazo de 48 meses, para aplicação na conclusão das obras do serviço de abastecimento d'água da cidade.

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia as cotas municipais do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) devidos ao Município mensalmente, para cumprimento das obrigações assumidas e despesas acessórias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANTONIO JOÃO-MT, em 20 de março de 1.976


ADÃO HERÓDES LAVIER
PREFEITO MUNICIPAL